



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## - Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

(Parecer 89/2020)

Pouso Alegre, 17 de agosto de 2020.

### *PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.*

*(CAP)*

#### RELATÓRIO

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do **Projeto de Lei 1098/2020**. Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da lei Orçamentária do Município para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

#### FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do artigo 70, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta comissão de administração pública após análise e discussão verificou que o projeto de lei trata da Lei de diretrizes orçamentárias, onde estabelece metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2021 e dispõe ainda sobre as alterações na legislação tributária.

O referido texto de lei ainda dispõe sobre o equilíbrio das finanças públicas, formas e critérios de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas com condições e exigências para transferência de recursos para entidades público e privadas.



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

## Gabinete Parlamentar

Por fim, foi verificado por esta comissão que o projeto de lei orçamentária para o exercício do ano de 2021 será elaborado em observância as determinações a Constituição Federal, lei orgânica municipal, lei Federal nº 4.320/64 e com as alterações da lei complementar nº 101 de 2000, das portarias e demais atos dos órgãos competentes do governo Federal.

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer, cujos termos estão devidamente apresentados.

### CONCLUSÃO

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1098/2020.**

Vereador Leandro Moraes

Relator

Vereador Dito Barbosa

Presidente

Vereador Oliveira

Secretário